



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.624/08

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício de 2008, de efetivação de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acobertar despesas de custeio do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria de Esporte e Juventude do Estado de Minas Gerais, para a manutenção do CRAS – (Centro de Referência da Assistência Social).

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade 09 e Sub-Unidade 02, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal	VALOR P/ SUPLEMENTAÇÃO
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Subunidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$
08 Assistência Social	
244 Assistência Comunitária	
0804 Ação de Assistência Social Comunitária	
2.133 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência – Convênio	
3390 36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaFicha 0525	15.000,00
3390 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaFicha 0526	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00

Art. 3º - Como recursos para atendimento à suplementação dos Arts. 1º e 2º desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações.

ANULAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal	VALOR P/ SUPLEMENTAÇÃO
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Subunidade 03 – Ensino Fundamental	R\$
12 Educação	
361 Ensino Fundamental	
1210 Projeto de Edificação e ou Infra-Estrutura	
1.006 Obra e Instalação de Centro Educacional – Convênio	
4490 51 Obras e Instalações Ficha 0149	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	30.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 08 de abril de 2008.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal